CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7450/2020

Ementa

Adiciona parágrafo na Lei Municipal nº 7.071, de 06 de dezembro de 2018.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
16/10/2020	**20/10/2020**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 87/2020 - Autoria: JOÃO DE SOUZA NETO, ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
13/10/2025	Lei Ordinária nº 8370/2025	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.450, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

(PL de autoria dos vereadores João de Souza Neto e Arthur Machado Spíndola)

Adiciona parágrafo na lei municipal n° 7071, de 06 de dezembro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Adicione a seguinte redação ao artigo 5° da Lei Municipal n° 7071, de 06 de dezembro de 2018.

"Parágrafo único. No que trata o inciso XIII do artigo 3° desta lei, utilização de animais em confrontos ou lutas, o fechamento do local e cassação do alvará serão imediatos, além da multa ser aplicada individualmente a cada um dos participantes, sem prejuízo de outras sanções legais. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de outubro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de outubro de 2020